



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 011/2012

Termo Aditivo ao Contrato n. 009/2010, cujo objeto é a prestação de serviços de telecomunicações, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 482 do Procedimento CMP/SAO n. 515/2009, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Brasil Telecom S/A, líder do CONSÓRCIO REDE TSE SRP PE 54/2009, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado em São José/SC, e, de outro lado, a empresa BRASIL TELECOM S/A, líder do CONSÓRCIO REDE TSE SRP PE 54/2009, composto pelas empresas Brasil Telecom S/A (CNPJ: 76.535.764/0001-43), TNL PCS S/A (CNPJ: 04.164.616/0001-59); AURIGA Informática e Serviços Ltda. (CNPJ: 00.880.067/0001-68) e MEDIDATA Informática S/A (CNPJ: 15.109.770/0001-44), com sede no SIA, Área de Serviços Públicos, lote "D", bloco B, telefone n. 0800-611000, fax n. 0800-61029, na Cidade de Brasília/DF, CNPJ/MF n. 76.535.764/0001-43, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Gerente de Vendas Governo Federal, Senhor Gonçalo Alexandre Lopes, portador da Carteira de Identidade n. 07654509-4 IFP-RJ, CPF n. 922.276.197-91, e pelo seu Gerente de Vendas, Senhor Ivan Saide de Mello, portador da Carteira de Identidade n. 91-1-03004-3 CREA-RJ, CPF n. 955.090.547-00, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SUPRESSÃO DO OBJETO

1.1. Ficam suprimidos do Contrato n. 009/2010:

- 1.1.1. o Serviço de Gerenciamento de Redes e Serviços – SGRS; e
- 1.1.2. o link de comunicação de dados de 512 Kbps instalado no Cartório da 101ª Zona Eleitoral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. Ficam suprimidos do Contrato n. 009/2010 os seguintes valores:

2.1.1. referente à subcláusula 1.1.1 deste termo aditivo, decréscimo do valor mensal de R\$ 21.047,74 (vinte e um mil, quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos);

2.1.2. referente à subcláusula 1.1.2 deste termo aditivo, decréscimo do valor mensal de R\$ 3.539,78 (três mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato 009/2010.

E, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 9 de fevereiro de 2012.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

GONÇALO ALEXANDRE LOPES
GERENTE DE VENDAS GOVERNO FEDERAL

IVAN SAIDE DE MELLO
GERENTE DE VENDAS

TESTEMUNHAS:

SOLANGE DO CARMO BRASIL DOS SANTOS
COORDENADORA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE SUBSTITUTA

ERON DOMINGUES
COORDENADOR DE SUPORTE E INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA